



# Município de Farol

LEI Nº 775/2016

**SUMÚLA:** “Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar para aplicação de Superávit de Exercícios Anteriores, e dá Outras Providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE LEI.**

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 250.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO O FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
07.000 07.003 0027.0812.0031.1029 44.9051.00.00	630/753	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO DIVISÃO DE ESPORTE E TURISMO CONSTRUÇÃO/CONCLUSÃO GINÁSIO DE ESPORTE OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>

**Art.2º** - O Decreto de Abertura, especificar o valor a ser executado no elemento tendo como cobertura na despesa citada no artigo anterior, fica indicado como recurso Superávit de Exercício anterior, verificado ao final do Exercício de 2015, e suas resoluções quanto à reprogramação dos recursos não aplicados em exercícios anteriores.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 01 de abril de 2016.**

**ANGELA MOREIRA KRAUS**  
Prefeita Municipal